



## INFORMATIVO GIAC 271, de 25 de fevereiro de 2022

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da covid-19, o Giac tem a informar o que se segue:

### **A pedido do PGR, Ministro do STF retira sigilo de uma das petições relacionadas ao relatório da CPI da Pandemia**

Após pedido do Procurador-Geral da República, Augusto Aras, o Ministro Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), retirou o sigilo de uma das dez petições instauradas em desdobramento do inquérito parlamentar, conduzido pela CPI da Pandemia, para investigar fatos atribuídos a autoridades com prerrogativa de foro no STF. A PET 10.063 busca esclarecer condutas atribuídas ao deputado federal Ricardo Barros (PP/PR).

Na decisão, o Ministro acatou o argumento da PGR de que não há necessidade para manter de forma reservada os elementos que não constituam prova. O magistrado destacou que não se justifica o sigilo de documentos cuja apuração e/ou colheita pela CPI da Pandemia tenha se dado de forma pública. O mesmo vale para documentos que eventualmente constem ou venham a constar como desdobramentos das investigações, que não sejam acobertados por sigilo legal.

**Texto com adaptações:** Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral da República

### **MPF na Paraíba ajuíza ação contra Município de Lucena (PB) e agentes públicos por dano moral coletivo**

O Ministério Público Federal (MPF) ajuizou ação civil pública, com pedido de liminar, em face do Município de Lucena (PB), do Prefeito, além de técnica de enfermagem que aplicou vacinas contra covid-19 em crianças, por dano moral coletivo relativo à inobservância de protocolos de operacionalização da imunização. O MPF requer R\$ 1 milhão, a ser pago pelos três demandados.

**Inadequação vacinal** – As investigações que resultaram a propositura da ação iniciaram a partir de inadequação vacinal constatada em 49 crianças (sendo 36 com prazo de validade vencido) de dois assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá) localizados em Lucena. A despeito de os imunizantes infantis terem sido disponibilizados apenas a partir do dia 14/01/2022, o município decidiu iniciar a imunização do público infantil nos dias 21/12/2021 e 07/01/2022, com as doses da vacina destinadas ao público adulto, tendo parcela desse público infantojuvenil recebido doses

com a validade expirada em função da temperatura.

Ademais, de acordo com relatório da Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), foi constatado que ao menos 880 adolescentes e adultos em Lucena foram imunizados de forma inadequada com doses de Pfizer vencidas.

**Fiscalização** – Na última quarta-feira (23), uma equipe do Ministério Público Federal se fez presente, mais uma vez, em Lucena, para acompanhar a vacinação de crianças de 5 a 11 anos que foram imunizadas de forma inadequada. Segundo a Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Janaina Andrade, houve baixa adesão, em razão do medo que acomete as mães. Embora tenha havido reuniões do MPF e a gerente- executiva de Vigilância Epidemiológica da Paraíba, Talita Tavares, com as mães dos assentamentos, colocando a importância da vacinação, houve resistência por parte de algumas”, disse Janaina. A ação da quarta teve por objetivo principal complementar o ciclo vacinal das 14 crianças do Assentamento Estiva do Geraldo, que receberam doses de adulto no dia 21 de dezembro passado. No entanto, apenas seis aceitaram tomar a vacina.

Também foram disponibilizadas no Assentamento Outeiro de Miranda doses para o início do ciclo vacinal do restante das crianças que não tomaram vacina no último dia 9 – aquelas que foram imunizadas indevidamente com doses de adultos e vencidas, no dia 7 de janeiro. Há previsão que, neste assentamento, no próximo dia 9 de março, a SES, a pedido do MPF, acompanhe novamente a vacinação de crianças para o fechamento do ciclo vacinal.

Processo nº 0801497-09.2022.4.05.8200

**Texto com adaptações:** Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal na Paraíba

### **Boletim do Ministério da Saúde indica redução nos casos e óbitos por covid-19 durante a semana epidemiológica nº 7 (13/2 a 19/2/2022)**

Com o intuito de publicizar a análise detalhada do perfil de casos e óbitos decorrentes do novo coronavírus e de dados atinentes a hospitalizações e óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relativos à 7ª semana epidemiológica (13/2 a 19/2/2022), o Ministério da Saúde divulgou o 101º Boletim Epidemiológico Especial – Doença pelo Coronavírus Covid-19.

Segundo o boletim, durante a semana epidemiológica 7 (SE 7), foram registrados 741.844 casos e 5.832 óbitos por covid-19, com taxa acumulada de incidência e mortalidade estimada em 13.301,9 casos e 304,1 óbitos a cada 100 mil habitantes. Em comparação com a SE anterior (SE 6), foi verificada a redução de 22% no número de casos e 7% nas mortes ocasionadas pela doença.

#### **Dados da Semana Epidemiológica 7 (13/2 a 19/2/2022)**

- **Número de novos casos por região:** Região Centro-Oeste – 90.108 casos; Região Nordeste – 137.621 casos; Região Norte – 52.939 casos; Região Sudeste – 260.930 casos; Região Sul – 200.246 casos.

- **Número de novos óbitos por região:** Região Centro-Oeste – 477 óbitos; Região Nordeste – 1.229 óbitos; Região Norte – 356 óbitos; Região Sudeste – 2.949 óbitos; Região Sul – 821 óbitos.

O relatório apresenta, ainda, dados sobre a SRAG, casos e óbitos de SRAG por covid-19, perfil de casos e óbitos de SRAG hospitalizado, confirmados por covid-19, em gestantes e profissionais de saúde, variantes de atenção e/ou preocupação, casos de reinfecção por Sars-Cov-2, bem como informações concernentes à Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) temporalmente associada à covid-19; e à vigilância laboratorial.

## Íntegra

[101º Boletim Epidemiológico Especial – Doença pelo Coronavírus Covid-19](#)

### Nota Técnica publicada pelo Ministério da Saúde detalha os esquemas vacinais adotados para vacinação contra a covid-19 entre o público-alvo acima de 12 anos

O Ministério da Saúde divulgou, na quarta-feira (23), a [Nota Técnica nº 11/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#) visando consolidar todas as notas técnicas concernentes à imunização contra covid-19 entre o público-alvo acima de 12 anos, além de detalhar os esquemas vacinais adotados, desde 18 de fevereiro de 2022, pelo órgão. Confira:

Esquema de vacinação para indivíduos a partir de 18 anos, não gestantes ou puérperas - SECOVID				
VACINA	ESQUEMA PRIMÁRIO	INTERVALO D1 para D2	Reforço (REF)	
			Intervalos	Imunizantes
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
AstraZeneca	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
Janssen	Dose (D)	NÃO se aplica	2 meses após D	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

A partir de 18 anos, imunocomprometidos, não gestantes ou puérperas - SECOVID					
D1	D2	DA		Reforço (REF)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizantes
CoronaVac	4 semanas após D1	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após a dose adicional	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
AstraZeneca	8 semanas após D1	8 semanas após D2			
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas após D2			
Janssen					
Dose (D)	D2	Dose adicional (DA)		Reforço (REF)	
Janssen	Não recomendada	8 semanas após D		4 meses após DA	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer

A partir de 18 anos, gestantes e puérperas imunocomprometidas - SECOVID					
D1	D2	DA		Reforço (REF)	
		Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
CoronaVac	4 semanas após D1	8 semanas após D2	Mesmo imunizante do esquema primário	4 meses após DA	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas após D2			

Esquema de vacinação para gestantes ou puérperas a partir de 18 anos - SECOVID				
VACINA	ESQUEMA PRIMÁRIO	INTERVALO D1 para D2	Reforço (REF)	
			Intervalos	Imunizantes
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	4 meses após D2	Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac

Adolescentes de 12 a 17 anos, não gestantes ou puérperas - SECOVID				
VACINA	Esquema Primário	Intervalo	Dose adicional (DA)	Reforço (REF)
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	Não indicado	Não indicado
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	Não indicado	Não indicado

Adolescentes de 12 a 17 anos Imunocomprometidos, incluindo gestantes e puérperas imunocomprometidas - SECOVID			
D1	D2	DA	Reforço (REF)
Pfizer	8 semanas após D1	8 semanas após D2	4 meses após a DA Imunizante: Pfizer

Adolescentes de 12 a 17 anos gestantes ou puérperas - SECOVID				
VACINA	Esquema Primário	Intervalo	Dose adicional (DA)	Reforço (REF)
Pfizer	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	8 semanas após D1	Não indicado	4 meses após D2 Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac
CoronaVac	Dose 1(D1) e Dose 2(D2)	4 semanas após D1	Não indicado	4 meses após D2 Preferencialmente Pfizer, se não disponível utilizar CoronaVac

**2,5 milhões de doses pediátricas da vacina contra a covid-19 desenvolvida pela Pfizer foram entregues ao País para vacinação de crianças entre 5 e 11 anos**

Chegaram ao Brasil, na madrugada de sexta-feira (25), 2,5 milhões de doses pediátricas do imunizante contra a covid-19, produzido pela Pfizer/BioNTech, para dar continuidade à vacinação de crianças entre 5

e 11 anos. De acordo com o Ministério da Saúde, o País possui, atualmente, doses pediátricas suficientes para imunizar toda população infantil.

### **Ministério da Saúde publicou portaria e nota técnica com informações relativas aos recursos destinados à Atenção Primária para o tratamento de pessoas com sintomas pós-covid-19**

Após anunciar a destinação de R\$ 160 milhões às ações e serviços voltados ao tratamento de pacientes com sintomas pós-covid, o Ministério da Saúde divulgou, por meio da [Portaria GM/MS nº 377, de 22 de fevereiro de 2022](#), detalhamento do valor a ser repassado para cada município brasileiro a fim de viabilizar a consecução da iniciativa.

Além do ato, o órgão publicou, também, a [Nota Técnica nº 11/2022-CGCTAB/DEPROS/SAPS/MS](#) com o intuito de informar acerca dos índices e cálculos realizados para definir o quanto cada municipalidade deverá receber: "O índice criado para definir os perfis municipais considerou as seguintes variáveis: quantitativo de equipes (Saúde da Família, Atenção Primária, Ribeirinha e Unidade Básica de Saúde Fluvial) custeadas pelo Ministério da Saúde; Índice de Vulnerabilidade Social (IVS); porte populacional; e coeficiente de mortalidade por Covid-19 por cem mil habitantes. No total, foram identificados, por prioridade, 1.373 municípios com perfil alto (que receberão R\$ 43.632 cada um), 2.679 com perfil médio (receberão R\$ 29.088), e 1.518 com perfil baixo (R\$ 14.544). Os dados regionais apontam para o Nordeste como a região que mais receberá recursos", explicou a pasta da Saúde.

### **Ministério da Saúde recomenda a administração de dose adicional e dose de reforço contra a covid-19 em pacientes imunossuprimidos**

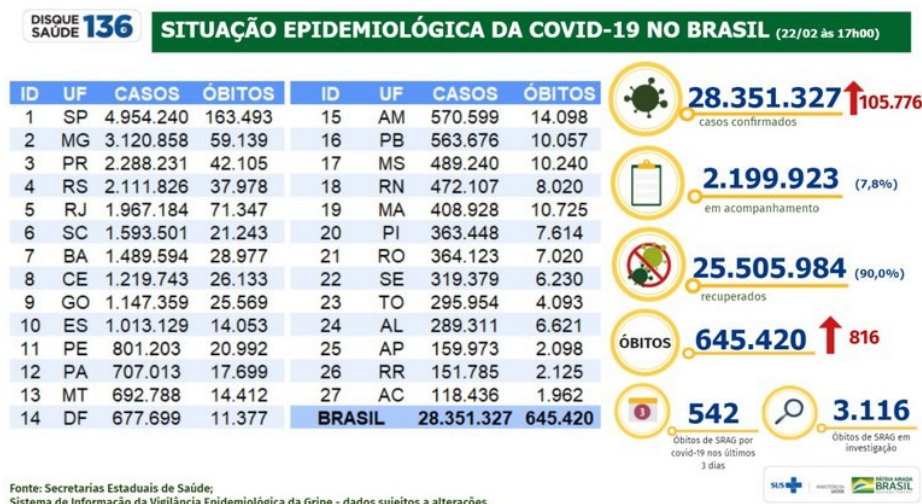
O Ministério da Saúde veiculou, na última quinta-feira (24), informações sobre a vacinação de imunossuprimidos contra a covid-19 no Brasil. De acordo com a pasta, são considerados imunocomprometidos: transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV/AIDS; portadores de imunodeficiência primária grave; quem faz quimioterapia ou radioterapia para câncer; quem tem doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia; pacientes com condições autoinflamatórias e doenças intestinais inflamatórias; pacientes em hemodiálise; pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas; e neoplasias hematológicas.

Para essas pessoas, além do esquema vacinal primário contra a covid-19, recomenda-se a administração de dose adicional, aplicada após a segunda dose, e dose de reforço, consoante explica o Ministério da Saúde: "O esquema recomendado para o imunizante adicional é de três doses, com oito semanas de intervalos entre elas. O intervalo mínimo aceito entre as doses é de quatro semanas. O registro das três aplicações na caderneta deve ser feito como 1ª, 2ª e 3ª doses. Os imunossuprimidos também estão contemplados com a dose de reforço, com intervalo a partir de quatro meses da terceira dose. A vacina Janssen é a indicada para imunocomprometidos maiores de 18 anos no esquema dose 1 + Reforço. A vacina utilizada para a dose de reforço deve ser, preferencialmente, da plataforma da Pfizer ou, de

maneira alternativa, vacina de vetor viral, ou seja, as fabricadas pela Janssen ou Astrazeneca."

### Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil

Dados do Ministério da Saúde, atualizados em 24 de fevereiro de 2022, informam que o Brasil registra 28.578.647 milhões de casos de infecção pelo novo coronavírus e 647.390 mil óbitos decorrentes da doença.



Fonte: Ministério da Saúde

### Boletim da ANS aponta para aumento do número de leitos destinados ao atendimento de pacientes acometidos pela covid-19

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) divulgou, na sexta-feira (25), nova edição do Boletim Covid-19 – Saúde Suplementar, referente ao mês de fevereiro/2022. A publicação traz panorama do setor de planos de saúde por meio de dados assistenciais, econômico-financeiros e de demanda dos consumidores diante da pandemia decorrente do novo coronavírus.

Segundo a ANS, os dados apurados no boletim mostram estabilidade no número de beneficiários vinculados a planos de saúde, em relação ao mês anterior, e crescimento na quantidade de leitos alocados para o atendimento de pacientes acometidos pela covid-19.

Para conferir a Nota Técnica nº 1/2022/DIDES/DIFIS/DIOPE/DIPRO, cujo teor detalha as informações divulgadas no boletim, clique [aqui](#).

### **Íntegra**

[Boletim Covid-19 – Saúde Suplementar \(Fevereiro – 2022\)](#)

Fonte: Agência Nacional de Saúde Suplementar

### **Anvisa aprovou mais dois autotestes para detecção da covid-19**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, na sexta-feira (25), mais dois autotestes para detecção da covid-19. Trata-se dos autotestes "SGTi-flex COVID-19 Ag – AUTOTESTE", registrado em nome da empresa Kovalent do Brasil Ltda, e "Autoteste COVID Ag Oral Detect", da empresa Eco Diagnóstica Ltda.

Para registro dos autotestes, a Anvisa avaliou a segurança, o desempenho e o atendimento aos requisitos legais referentes ao produto. Até o momento, quatro autotestes de covid-19 foram aprovados pela autarquia.

#### **Íntegra**

[Resolução-RE nº 605, de 24 de fevereiro de 2022](#)

### **Anvisa autorizou o uso emergencial de medicamento para tratamento da covid-19**

A Diretoria Colegiada da Anvisa aprovou, na quinta-feira (24), a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, do medicamento monoclonal Evusheld® (cilgavimabe + tixagevimabe). Com a aprovação, o País já conta com sete fármacos autorizados para tratamento da covid-19.

Indica-se a administração do Evusheld® para profilaxia antes da exposição ao vírus Sars-CoV-2, em indivíduos a partir de 12 anos que tenham, pelo menos, 40 quilos; que possuam comprometimento imunológico moderado a grave decorrente de condição médica e/ou de tratamentos imunossupressores; e que não tenham tido exposição recente conhecida a pessoa acometida pela covid-19.

O medicamento também é indicado àqueles indivíduos para quem a vacinação contra a covid-19 não é recomendada, em virtude de reação adversa grave ou alergia a algum componente do imunizante.

No cenário internacional, o fármaco possui aprovação para uso emergencial concedido pelas autoridades reguladoras dos Estados Unidos, França, Israel, Itália, Barein, Egito e Emirados Árabes Unidos e aguarda análise pela Agência Europeia de Medicamentos.

#### **Íntegra**

[Apresentação da Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos](#)

[Apresentação da Gerência de Farmacovigilância](#)

[Apresentação da Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária](#)

[Voto nº 46/2022/SEI/DIRE2/ANVISA](#)

**Fonte:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### **Outras notícias de destaque**

- [Projeto de Lei propõe permitir a desapropriação de bens e serviços por autoridades públicas durante a pandemia](#)

**Fonte:** Câmara dos Deputados

- [Hospitais da Rede Ebserh participam do estudo SevaCov-Pro, que avalia a segurança e efetividade dos imunizantes contra a covid-19 em profissionais de saúde](#)  
**Fonte:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
- [Boletim Observatório Covid-19, da Fiocruz, analisa o conjunto de indicadores adotados para analisar a evolução da pandemia](#)
- [Estudo apresenta o impacto de medidas farmacológicas e não farmacológicas adotadas contra a covid-19 no Rio de Janeiro](#)
- [Boletim Infogripe aponta manutenção do sinal de queda nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave \(SRAG\)](#)  
**Fonte:** Fundação Oswaldo Cruz
- [Nota Técnica publicada pelo Ministério da Saúde atualiza informações referentes à Portaria Interministerial nº 666, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas excepcionais e temporárias para entrada no País](#)  
**Fonte:** Ministério da Saúde
- [Operação Inclementer: Polícia Federal investiga desvios de recursos do Auxílio Emergencial em Santa Catarina](#)  
**Fonte:** Polícia Federal
- [Senado Federal aprovou proposição que determina o retorno de gestantes ao trabalho presencial](#)  
**Fonte:** Senado Federal
- [Decisão do STF suspendeu, definitivamente, quebra do sigilo telemático de contas do Presidente da República, Jair Bolsonaro, determinada pela Comissão Parlamentar de Inquérito \(CPI\) da Pandemia](#)  
**Fonte:** Supremo Tribunal Federal

### **Diário Oficial da União**

Visando a dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

[Extrato de Dispensa de Licitação nº 25/2022 \(UASG 250005\)](#) - Processo: 25000041938202143 . Objeto: Aquisição de Albumina Humana 20%, injetável; Imunoglobulina Humana, 5g, injetável; Concentrado de

Fator de Coagulação, Fator VIII, pó liófilo p/ injetável, 500UI; Concentrado de Fator de Coagulação, Fator IX, pó liófilo p/ injetável, 500UI. Total de Itens Licitados: 4. Fundamento legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso VIII c/c 2º, art. 24 da Lei n. 8.666/93. Valor global: R\$ 159.836.982,96. CNPJ Contratada: 07.607.851/0002-27. Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás).

[Extrato de Reconhecimento de Dívida](#) – Processo nº 25000.187991/2021-90. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: Reconhecer dívida junto à Empresa VTC OPERADORA LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.893.687/0001-08, referente à prestação do serviço de armazenagem de 25.834.965 frascos da vacina Comirnaty, fabricada e adquirida junto ao Laboratório Farmacêutico Pfizer, não amparado por contrato. O valor total a ser pago à empresa corresponde a R\$ 56.836.923,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e três reais).

[Lei nº 14.305, de 23 de fevereiro de 2022](#) - Cria o Programa Prioritário Pró-Pesquisa Covid-19 enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

**Fonte:** Imprensa Nacional

O Giac permanece à disposição pelo e-mail [pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br](mailto:pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br) ou pelo telefone (61) 3105-6045.

## **Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19**

### **Fontes de informações atinentes ao novo coronavírus**

#### **Ministério Público**

**Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac)**

**Ministério Público do Trabalho**

#### **Poder Executivo**

**Agência Nacional de Aviação Civil**

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**Agência Nacional de Saúde Suplementar**

**Agência Nacional de Telecomunicações**

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**Casa Civil da Presidência da República**

**Conselho Administrativo de Defesa Econômica**  
**Conselho Nacional de Secretarias Municipais**  
**Conselho Nacional de Secretários de Saúde**  
**Conselho Nacional de Saúde**  
**Controladoria-Geral da União**  
**Fundo Nacional de Saúde (Painel de Repasses Covid-19)**  
**Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**  
**Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Observatório de Tecnologias Relacionadas à Covid-19)**  
**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**  
**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Ministério da Cidadania**  
**Ministério da Defesa (Operação Covid-19)**  
**Ministério da Economia**  
**Ministério da Educação**  
**Ministério da Justiça (Relatório Situacional Covid-19)**  
**Ministério de Minas e Energia (Boletim de Monitoramento Covid-19)**  
**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**  
**Ministério das Relações Exteriores**  
**Ministério da Saúde**  
**Ministério da Saúde (Documentos sobre o PNO)**  
**Ministério da Saúde (Localiza SUS)**  
**Ministério da Saúde (Saúde Indígena)**  
**Ministério do Turismo**  
**Presidência da República (Atos normativos sobre a covid-19)**

### **Poder Judiciário**

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Superior Tribunal de Justiça**  
**Supremo Tribunal Federal**

### **Poder Legislativo**

**Câmara dos Deputados**  
**Senado Federal**

### **Demais instituições**

**Associação Médica Brasileira**  
**Confederação Nacional de Municípios**

**Conselho Federal de Farmácia**

**Conselho Federal de Medicina**

**Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Repositório de decisões, legislação, manifestações da Anvisa, pareceres do Natjud e estatísticas referentes à covid-19)**

**Fundação Oswaldo Cruz**

**Instituto Butantan**

**Organização Mundial de Saúde**

**Organização Pan-Americana da Saúde**

**Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico**

**Tribunal de Contas da União**